



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Comissão Permanente de Licitação

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro  
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

### PREÂMBULO

**DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de junho de 2022**

**HORÁRIO: 09:00**

**LOCAL: Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, CEP: 36.784-000 Dona Euzébia – MG.**

O **Município de Dona Euzébia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, inscrito no CNPJ nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor MANOEL FRANKLIN RODRIGUES, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022**, para registro de preços de mercadorias no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de Cestas Básicas para atender a Secretaria de Assistência Social, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pelo Decreto Municipal nº 045/2010.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, iniciando-se no dia **21 e junho de 2022 às 09:00**, e será conduzida pelo Pregoeiro Municipal Marcelo Ferreira Souza, com o auxílio da Comissão, designados pela Portaria nº 002/2021 e Decreto nº 083/2021.

#### I - TIPO

1.1 - **MENOR PREÇO POR ITEM.**

#### II - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de Cestas Básicas para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a relação constante no Termo de Referência do presente Edital.

#### III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DAS PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA  
AV. ANTÔNIO ESTÊVES RIBEIRO, Nº 340

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340 – Centro  
Tel.: (32) 3453-1714  
E-mail: licitacao.donauezébia@gmail.com



# **Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**

## **Comissão Permanente de Licitação**

### **Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**

### **CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

DONA EUZÉBIA – MG.

DATA: 21 de junho de 2022

HORÁRIO: 09:00

3.1 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia que se seguir.

3.2 - No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (a):

3.2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

3.2.2 - recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;

3.2.3 - abertura dos envelopes “Proposta”;

3.2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

3.2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

3.2.6 - abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço; e

3.3 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante comunicação por escrito, via fax, e-mail ou ofício, desde que comprovado o seu recebimento, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recurso porventura interposto.

3.4 - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser feito ao Sr. Pregoeiro, no horário de: 08:00 às 16:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, ou pelo telefone (32) 3453-1714, nos dias úteis.

3.5 - O Edital estará disponível para retirada na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, na forma impressa, ou mediante entrega de um CDR vazio, ou pen drive. As empresas deverão enviar os recibos de retirada do mesmo, ao setor de licitação desta Prefeitura pelo fax (32) 3453-1714. Em caso de divergência entre o Edital disponível por meio eletrônico e o Edital distribuído no Setor de Licitação desta Prefeitura, prevalecerá o Edital distribuído nesta Instituição com as respectivas assinaturas.

3.6 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura de Dona Euzébia.

#### **IV - DA LEGISLAÇÃO**

4.1 - O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações;

b) Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações – Lei de Licitações;

d) Lei complementar nº 123/06 e suas alterações;

e) Demais exigências deste Edital e seus anexos.

4.2 - Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

4.2.1 - Pregão: modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

4.2.2 - Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;

**Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340 – Centro**

**Tel.: (32) 3453-1714**

**E-mail: [licitacao.donauezébia@gmail.com](mailto:licitacao.donauezébia@gmail.com)**



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Comissão Permanente de Licitação

### Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

4.2.3 - Termo de referência: documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticadas no mercado;

4.2.4 - Prefeitura Municipal de Dona Euzébia: Órgão Licitador;

4.2.5 - Licitante: Pessoa Jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos/anexos;

4.2.6 - Licitante vencedora: Pessoa Jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado ao objeto deste Pregão.

#### **V - CONDIÇÕES E PRAZO PARA ENTREGA**

5.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de Cestas Básicas para atender a Secretaria de Assistência Social.

**5.2 - O prazo de entrega dos Alimentos, Materiais Diversos de Consumo e Materiais de limpeza, deverá ser o menor possível, e não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, ou seja, 01 (um) dia, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo setor responsável.**

#### **VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

6.1.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

6.1.2 - atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

6.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no capítulo **DA DOCUMENTAÇÃO**.

6.2 - Não poderão concorrer neste Pregão:

6.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Dona Euzébia;

6.2.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

#### **VII - DO PROCEDIMENTO**

7.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" correspondentes a este Pregão, conforme disposto na legislação vigente.

7.1.2 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou

b) que trocar o conteúdo dos envelopes.

7.2 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

7.2.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

7.3 - No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

7.3.1 - rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Comissão Permanente de Licitação

### Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

7.3.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou

7.3.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo e três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

7.3.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio e lances verbais;

7.3.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

**OBSERVAÇÃO:** Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

7.4 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

7.4.1 - A desclassificação da proposta licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.4.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída desta etapa e terá mantido o seu último preço apresentado por efeito de ordenação das propostas.

7.6 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, salvo nos casos excepcionais previstos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7 - Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

7.7.1 - conduzir os trabalhos a equipe de apoio;

7.7.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance e menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada,

7.7.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, após constado o atendimento das exigências deste edital;

7.7.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

7.7.5 - encaminhar ao Prefeito Municipal o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrido a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

7.8 - Ao Prefeito Municipal caberá:

7.8.1 - decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e

7.8.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos por ventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

7.9 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO com os requisitos do edital, ou,



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Comissão Permanente de Licitação

### Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.9.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta **condição**, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

7.9.2 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.10 - consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

7.11 - Todas as propostas e documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.12 - Ultrapassada a fase de análises das propostas e abertos os envelopes “Documentação” não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado pela proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.13 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a exclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

7.14 - A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

7.14.1 - se não houver manifestação da licitante sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

7.14.2 - após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.15 - A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

7.16 - Da ata relativa a este Pregão, contarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise as propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

7.17 - Os envelopes “Documentação” não abertos, serão desenvolvidos às demais licitantes, após o fornecimento dos produtos pela licitante vencedora.

#### VIII - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira e identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este Pregão.

8.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, devidamente **autenticado** e com **reconhecimento de firma**.

8.2.1 - Entende-se por documento credencial:



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Comissão Permanente de Licitação

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro  
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

a) **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada, da licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Anexo III do edital), bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do outorgante que assina a procuração;

8.2.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

8.2.3 - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;

8.2.4 - O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de **lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição e recursos**, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2.5 - O licitante deverá ainda apresentar **Declaração dando ciência e que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo VI do edital)** deverá vir **externa aos envelopes**.

### IX - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres detectados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01– PROPOSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA  
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ:  
TELEFONE:  
EMAIL:  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA  
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ:  
TELEFONE:  
EMAIL:  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

### X - DA PROPOSTA: ENVELOPE Nº 01



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Comissão Permanente de Licitação

### Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

10.1 - A proposta contida no envelope nº 01 deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

10.1.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

10.1.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão e nota de empenho e posterior pagamento;

10.1.3 - proposta em meio eletrônico (pen drive ou CD) em formato Excel, formatação simples.

10.2 - A proposta deverá conter ainda:

10.2.1 - descrição dos itens a serem ofertados, bem como suas respectivas MARCAS, quando essa for possível;

10.2.2 - indicação de preços, conforme previstos nos itens 11.1 a 11.3;

10.2.3 - indicação dos prazos, conforme previsto nos itens 12.1 a 12.4;

10.2.4 - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

10.3 - em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação à preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA.

10.3.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo PREGOEIRO quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, valendo para tanto o valor unitário do item;

10.3.2 - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim; e

10.3.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

#### XI - DOS PREÇOS

11.1 - A LICITANTE deverá indicar o preço unitário e total por item da proposta, fixo e irrevogável, devendo já estar inclusos ou impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes com a entrega das mercadorias, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

11.1.1 - O lance verbal será dado sobre o preço **unitário do item**.

11.2 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.3 - Somente será aceita cotação em moeda nacional, em até duas casas decimais.

#### XII - DOS PRAZOS

12.1 - A proposta deverá ter validade mínima de **30 (trinta) dias**, conforme **informações constantes no Anexo I**, contados a data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".

12.2 - Caso os prazos de que tratam as condições anteriores na estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Comissão Permanente de Licitação

### Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

12.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 30 (trinta) dias e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.4 - Decorridos 30 (trinta) dias da ata prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou convocação de que tratam esse edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

#### XIII - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2 - Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão, não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade de remuneração.

13.3 - Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **edital**.

**13.4** - O PREGOEIRO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA ou, ainda, pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

#### XIV - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II DA LEI 8.666/93**, as propostas que:

14.1.1 - apresentarem melhor preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

14.1.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

#### XV - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste **edital**, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

15.2 - Feito isso, o **Pregoeiro** classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço por item** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço**, dispostos em ordem crescente, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

15.3 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definida na condição anterior, o **Pregoeiro** fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocadas em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os **representantes legais** da licitante participem, também, da etapa de **lances verbais**.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Comissão Permanente de Licitação

### Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

15.4 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, o Sr. Pregoeiro verificará se ocorreu empate entre as propostas mais bem classificadas com propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 43 e seus parágrafos da Lei complementar 123/06.

15.4.1 - Constatada a situação descrita no item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

15.4.2 - O critério de desempate previstos nos itens acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.5 - Aceita a proposta de menor preço por item será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitarias.

15.6 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

15.6.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA para o fornecimento;

15.6.2 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

15.6.3 - Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

15.6.4 - Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações prevista nos subitens 15.6.3 e 15.6.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedido à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

15.7 - Verificado que a proposta de melhor preço por item atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e habilitação, será respectiva licitante declarada vencedora do item.

#### **XVI - DO DESEMPATE**

16.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as **licitantes**.

#### **XVII - DA DOCUMENTAÇÃO**

17.1 - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos específicos para a participação deste Pregão, devendo se entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

17.1.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

17.1.2 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS

17.1.3 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

17.1.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

17.1.5 - Certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512/05;

17.1.6 - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Comissão Permanente de Licitação

### Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

17.1.7 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado que empresa atue, ou seja, tenha firma constituída (emitida a pelo menos a 90 dias).

17.1.8 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação - Anexo IV;

17.1.9 - Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos de Decreto Federal 4.359/2002 (Anexo V);

17.1.10 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante (Anexo VII);

#### **OBSERVAÇÃO:**

a) As declarações relacionadas no Item **17.1**, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

17.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

17.2.1 - Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

17.2.2 - Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

17.3 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

17.3.1 - Os documentos previstos no item XVII poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir do original, preferencialmente até às 18 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para a abertura dos envelopes "Documentação";

17.3.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

17.3.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

17.3.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

17.3.5 - *É obrigatório o preenchimento do anexo VIII sob pena de inabilitação da empresa licitante.*

#### **XVIII - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

18.1 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desclassificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

18.2 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

18.2.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

#### **XIX - DO TIPO DE LICITAÇÃO**

19.1 - Trata-se e licitação do tipo menor preço por **item**.

19.1.1 - Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de menor preço por item será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste edital.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Comissão Permanente de Licitação

### Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

#### **XX - DO DIREITO DE PETIÇÃO**

20.1 - A manifestação da **intenção de interpor recurso**, pleiteada pela **licitante** deverá ser feita ao **final da sessão**, com **registro em ata** da síntese das suas **razões** de recorrer.

20.2 - A falta de **manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso**, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o **Pregoeiro** adjudicar o objetivo à **vencedora**.

20.3 - Das decisões do **Pregoeiro**, decorrentes da realização deste **Pregão**, caberá à **licitante** a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados na lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

20.4 - Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

20.4.1 - Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos do setor de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

20.5 - O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 - Caberá ao Pregoeiro recebedor, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito de Dona Euzébia a decisão final sobre os recursos contra atos de Pregoeiro.

20.7 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

20.8 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

20.8.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo, situado na Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340, centro.

#### **XXI - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 - A (s) vencedora (s) deverá (ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação da homologação do certame;

21.2 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

#### **XXII - FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Setor de Compras solicitará os materiais registrados de acordo com as necessidades de cada Secretaria, e emitirá a Ordem de Fornecimento à empresa detentora da Ata.

22.2 - A empresa receberá através de e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Fornecimento, e terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento.



# **Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**

## **Comissão Permanente de Licitação**

### **Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**

#### **CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

22.3 - A não entrega dos materiais no prazo estabelecido será motivo de desclassificação e aplicação das penalidades previstas neste edital.

22.4 - O gerenciamento deste Registro de Preços, para com a regularidade conforme Lei, será de responsabilidade de um servidor indicado pela Administração.

#### **XXIII - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E DA LICITANTE VENCEDORA.**

23.1 - Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA:

23.1.1 - Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA, para o fornecimento dos objetos;

23.1.2 - Impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;

23.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

23.1.4 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na prestação de serviço;

23.1.5 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Responsável pelo recebimento dos materiais, ou outros servidores designados para esse fim;

23.2 - Caberá à licitante vencedora:

23.2.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxa, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeições;

f) vales-transportes;

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

23.2.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando ao fornecimento;

23.2.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA;

23.2.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA.

23.2.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA;

23.2.6 - Executar o fornecimento dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

23.2.7 - Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do fornecimento;

23.2.8 - Comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e

23.2.9 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições e habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.



# **Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**

## **Comissão Permanente de Licitação**

### **Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**

### **CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

#### **XXIV - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, E FISCAIS**

24.1 - À licitante vencedora caberá, ainda:

24.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA;

24.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA;

24.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

24.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão**.

24.2 - A inadimplência da licitante, com referências aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Dona Euzébia.

#### **XXV - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

25.1 - Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

25.2.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA.

25.2.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para aquisição dos materiais objeto deste Pregão.

#### **XXVI - DA ENTREGA DOS MATERIAIS:**

8.1 - Os materiais deverão ser entregues, acompanhado de Nota Fiscal, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da nota de empenho e autorização de fornecimento emitido pela Contratante, local a ser indicado na autorização de fornecimento.

8.2 - A Contratada deverá entregar os materiais entre os horários das 08:00 às 16:00, com objetivo sempre de o responsável verificar os materiais entregues.

8.3 - Os materiais serão recebidos e conferidos pelo responsável do Setor de Compras ou substituto, com intuito verificar as especificações constantes no Termo de Referência.

8.4 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada.

#### **XXVIII - DO RECEBIMENTO**

28.1 - O recebimento deverá ser efetuado pelos servidores designados para tal função.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Comissão Permanente de Licitação

### Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

#### **XXIX - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO**

29.1 - O fornecimento do objeto deste Pregão será acompanhado, fiscalizado e atestado pela Nutricionista desta Prefeitura, ou servidor designado para este fim.

#### **XXX - DA DESPESA**

30.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária(s) - ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA:

#### **02.07.01.08.244.009.2.0058-339032 – Material de Distribuição Gratuita.**

30.2 - A fonte de recurso deverá ser a 1.56.

#### **XXXI - DO PAGAMENTO**

31.1 - Entregue e aceite os serviços, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA, até o dia 10 do mês subsequente ao serviço prestado.

31.2 - A PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato de atestação, os itens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital)

31.3 - A PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA poderá deduzir do montante a pagar dos valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

31.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidar qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

#### **XXXII - DAS PENALIDADES**

32.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da **PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

32.1.1 - Advertências;

32.1.2 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

32.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

32.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

32.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **LICITANTE** ressarcir a Administração da **Prefeitura Municipal de Dona Euzébia** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

32.2 - Ficará **impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação da ampla defesa,**



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Comissão Permanente de Licitação

### Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

32.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

32.2.2 - Não manter a proposta, injustificavelmente;

32.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

32.2.4 - Fizer declaração falsa;

32.2.5 - Cometer fraude fiscal;

32.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

32.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

32.3.1 - Pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;

32.3.2 - Pela não substituição, no prazo estipulado, do produto recusado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA;

32.3.3 - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

32.4 - Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

32.5 - Comprovado o atendimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, em relação a um dos eventos mencionados neste edital, a LICITANTE VENCEDORA ficará isenta das penalidades mencionadas.

32.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuadas.

#### **XXXIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

33.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providenciais ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência e até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

33.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

33.3 - Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para realização deste Pregão.

33.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA a LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

33.6 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA.

33.7 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **LICITANTE** de participar deste processo



# **Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**

## **Comissão Permanente de Licitação**

### **Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**

#### **CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

#### **XXXIV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

34.1 - A Licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação de serviços objeto deste Pregão, caso esteja a vencedora.

34.2 - Em caso de dúvida, a interessada deverá contratar o Pregoeiro designado para este Pregão, a PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA, o setor e Licitações, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, ou ainda pelo telefone: (32) 3453-1714, no horário de 08:00 às 16:00, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

34.3 - A PREFEITURA DONA EUZÉBIA não se responsabiliza por envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT não recebidos na data e hora estipulada para o recebimento e julgamento.

34.4 - O Sr. Pregoeiro poderá adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicado no Quadro Geral de Avisos e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

#### **XXXV - DO PREGÃO**

35.1 - Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

35.1.2 - Ser revogado, a juízo da Administração DA PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

35.1.3 - Ter sua data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Administração da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA.

35.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedente deste Pregão:

35.2.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

35.2.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz a nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

35.2.3 - No caso o desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **XXXVI - DOS ANEXOS**

36.1 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Proposta;

Anexo III - Modelo de procuração;

Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência e fato impeditivo;

Anexo V - Declaração de referente ao Decreto Federal 4.358/02;

Anexo VI - Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo VII - Declaração de microempresa/pequeno porte /comum;

**Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340 – Centro**

**Tel.: (32) 3453-1714**

**E-mail: [licitacao.donaeuzebia@gmail.com](mailto:licitacao.donaeuzebia@gmail.com)**



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Comissão Permanente de Licitação

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro  
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Anexo VIII – Declaração;  
Anexo IX - Minuta do contrato.

### **XXXVII - DO FORO**

37.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cataguases - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 31 de maio de 2022.

Marcelo Ferreira Souza  
Pregoeiro



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Comissão Permanente de Licitação

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro  
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de 26 Cestas Básicas ao mês, totalizando 312 ao ano, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

### 2. ORIENTAÇÕES GERAIS

2.1 - Os produtos deverão ser entregues conforme a autorização de fornecimento, de acordo com o estabelecido no termo de referência e proposta.

a) A contratada deverá fornecer os produtos de boa qualidade para alimentação humana e segundo as normas relativas a esses produtos.

2.2 - Os materiais deverão ser entregues, acompanhado de Nota Fiscal, **em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da nota de empenho e autorização de fornecimento pela Contratante**, local a ser indicado na autorização de fornecimento.

2.3 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.4 - A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente da nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.5 - Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

2.6 - Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização do contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

2.7 - Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

### AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	CESTA BÁSICA – deverá conter no mínimo: - 05kg Arroz branco (tipo 1, grão longos e finos agulhinha); - 05kg açúcar cristal (De 1ª, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção); - 02kg feijão (feijão comum, classe preto,	312	UNID	R\$219,93	R\$68.619,20



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Comissão Permanente de Licitação

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro  
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

tipo 1); - 01kg fubá (fubá mimoso, fino); - 01kg sal (sal refinado, iodado); - 1/5 Pó de café (Café em pó torrado e moído, superior); - 1/5 farofa (farinha de mandioca temperada); - 01kg macarrão (espaguete, massa com ovos, n°8); - 01 litro óleo de soja (óleo de soja com vit. E); - 01 lata extrato de tomate (sem pele e sem caroço); - 1/5kg biscoito maisena (ou maria).				
				<b>TOTAL</b> R\$

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$68.619,20 (Sessenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos).



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Comissão Permanente de Licitação

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro  
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II - PROPOSTA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

### AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	CESTA BÁSICA – 05kg Arroz branco, 05kg açúcar cristal, 02kg feijão, 01kg fubá, 01kg sal, 1/5 Pó de café, 1/5 farofa, 01kg macarrão, 01 litro óleo de soja, 01 lata extrato de tomate e 1/5kg biscoito maisena.	312	UNID	R\$	R\$
				<b>TOTAL</b>	R\$

- Condição de pagamento: conforme Edital Pregão nº 071/2022.
- Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Assinatura e carimbo da empresa  
**Proposta em papel timbrado da empresa**



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Comissão Permanente de Licitação

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro  
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**ANEXO III - PROCURAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

Pelo presente instrumento ..... Empresa estabelecida em ..... à Rua .....praça .....alteração registrado(s) sob nº ..... , no(a) ..... , por seu representante legal adiante assinado, Senhor....., (nacionalidade ..... , estado civil ..... , profissão ..... , endereço ..... , identidade ..... , CPF ..... ), outorgando-lhe poderes “ad extra judicia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão pela PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA-MG, nos termos das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se todo por bom, firme e valioso.

**Local e data.**

**Assinatura**

**(Firma reconhecida ou outorgante)**

**(Documento devidamente autenticado)**



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Comissão Permanente de Licitação

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro  
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no PREGÃO Nº 025/2022, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, Dona Euzébia - MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Comissão Permanente de Licitação

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro  
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**ANEXO V - DECLARAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 e outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir e quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Dona Euzébia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.**

**Observações: emitir em papel que identifique a licitante.**



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Comissão Permanente de Licitação

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro  
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

Nós, da empresa, ....., CNPJ nº ....., localizada  
..... na cidade de ....., afirmamos de que estamos cientes de todos  
os termos do **Edital PREGÃO** nº 025/2022, DA PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA, e ainda, que cumprimos  
a todas as exigências contidas no mesmo.

DONA EUZÉBIA, ...../...../.....

---

Representante legal

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO É UM DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA, OU SEJA,  
DEVERÁ VIR EXTERNA AOS ENVELOPES.**



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Comissão Permanente de Licitação

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro  
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e de CPF nº  
....., **DECLARA**, sob penas da Lei, e que está enquadrada como:

- micro - empresa  
 empresa de pequeno porte  
 empresa comum.

Por ser verdade, firmo o presente.

DONA EUZÉBIA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal



# **Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**

## **Comissão Permanente de Licitação**

**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

Declaro que ficarei ciente de todo e qualquer requisição ou cientificação realizada pelo município para o seguinte e-mail \_\_\_\_\_.

DONA EUZÉBIA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Comissão Permanente de Licitação

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro  
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**ANEXO IX – CONTRATO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA E A FIRMA....., SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

São partes neste contrato, através de seus representantes no final nomeados: como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, entidade de direito público, CNPJ nº 17.706.656/0001-27, sediada na Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 - Centro, na cidade de Dona Euzébia (MG), neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Manoel Franklin Rodrigues, e, como **CONTRATADA** a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o Nº ....., com sede ....., nesta cidade, neste ato representada por seu representante legal ....., nos termos constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 e do processo licitatório **PROCESSO LICITATÓRIO nº 071/2022, PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022**, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, têm entre si como justo e contratado:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato é a aquisição de 312 Cestas Básicas, sendo 26 por mês, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a relação constante no Termo de Referência do presente Edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE:**

2.1. O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual.

2.2. VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este Contrato é de até R\$ ( ).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO:**

3.1. O Setor de Compras Municipal solicitará os materiais registrados de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme solicitação expressa de cada Secretaria Municipal, quanto à necessidade e emitirá posterior Ordem de Fornecimento à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de e-mail ou pessoalmente esta Ordem de Fornecimento e terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento.

3.3. A não entrega do objeto contratado, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital.

3.4. Os materiais devem ser acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sob pena de aplicação das penalidades expressas neste edital e da legislação vigente.

3.5. Quando da entrega, os produtos deverão estar com pelo menos 2/3 da validade total dos mesmos, sob pena de devolução dos produtos.

**Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340 – Centro**  
**Tel.: (32) 3453-1714**  
**E-mail: licitacao.donaeuzébia@gmail.com**



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Comissão Permanente de Licitação

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro  
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	CESTA BÁSICA – 05kg Arroz branco, 05kg açúcar cristal, 02kg feijão, 01kg fubá, 01kg sal, 1/5 Pó de café, 1/5 farofa, 01kg macarrão, 01 litro óleo de soja, 01 lata extrato de tomate e 1/5kg biscoito maisena.	312	UNID	R\$	R\$
				<b>TOTAL</b>	R\$

4.2. O pagamento será efetuado a partir do dia 10 subsequente a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

4.3. Os valores não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069/1195 e Lei 10192/2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o artigo 65, em seu inciso II, alínea d.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Fornecimento, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na Ordem de Fornecimento, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os produtos devolvidos, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, sendo estes exclusivamente por conta da CONTRATADA .

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação, que poderão ser solicitadas a qualquer tempo;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega do mesmo.



# **Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**

## **Comissão Permanente de Licitação**

### **Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**

#### **CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

#### **7.2. DO CONTRATANTE:**

- 7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato de Registro de Preços;
- 7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

- 8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no artigo 77, da Lei Federal n.º 8666/1993.
- 8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo de elemento orçamentário próprio na seguinte dotação:  
ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA:

**02.07.01.08.244.009.2.0058-339032 – Material de Distribuição Gratuita.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

- 10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- 10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
- 10.3. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei n.º 8666/1993.
- 10.4. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pelo não cumprimento de qualquer destas cláusulas contratuais e condições dispostas no edital. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - 10.4.1 - advertência;



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Comissão Permanente de Licitação

### Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

10.4.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

10.4.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.4.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.4.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cataguases – MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8666/1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei federal n.º 10.520/2002.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Dona Euzébia – MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA  
MANOEL FRANKLIN RODRIGUES  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: